

RESOLUÇÃO DC Nº 030, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do reajuste das tarifas dos serviços de água, esgoto e dos serviços complementares prestados pela Águas de Nepomuceno SPE S/A do Município de Nepomuceno/MG.

O **DIRETOR GERAL DA ARISMIG**, no uso de suas atribuições, notadamente a prevista no art. 11, parágrafo único do Estatuto Social da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG), considerando a competência da Diretoria Colegiada, tal como estabelecida no art. 23-A, IV do mesmo Estatuto, segundo o qual compete à Diretoria Colegiada “deliberar sobre a fixação, revisão e reajuste dos valores de tarifas e de sugestões de valores de taxas e sobre a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados pelos serviços de saneamento básico, delegados pelos municípios regulados”, considerando as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 036, de 2023, considerando o Contrato de Concessão nº 064/2024, considerando as solicitações contidas no documento encaminhado, oriundo da Águas de Nepomuceno SPE S/A do Município de Nepomuceno/MG e considerando a reunião de deliberação dos membros da Diretoria Colegiada, realizada em 25 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando todos os documentos apresentados e constantes no processo respectivo, inclusive a Nota Técnica nº 006/2025, elaborada pela equipe técnica da ARISMIG, fica aprovado o reajuste do valor dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e serviços complementares prestados pela Águas de Nepomuceno SPE S/A, no Município de Nepomuceno/MG, no importe total de 8,21% (oito inteiros e vinte e um centésimos por cento), referente ao cálculo da fórmula prevista na Cláusula 19ª do Contrato de Concessão nº 064/2024, a ser aplicado nas tabelas tarifárias dos serviços de abastecimento de água, esgotamento

RESOLUÇÃO Nº 030, DE 25 DE JUNHO DE 2025

sanitário e serviços complementares, observando-se que a aplicação efetiva do reajuste ocorrerá 30 (trinta) dias após a publicação desta resolução, nos termos do art. 39, caput da Lei nº 11.445, de 2007.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança, 25 de junho de 2025.



ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
Diretor Geral

RESOLUÇÃO Nº 030, DE 25 DE JUNHO DE 2025